

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL  
**DIARIO OFFICIAL**  
DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANNO 24.º — 24.ª DA REPUBLICA — N. 197

SÃO PAULO

TERÇA-FEIRA, 9 DE SETEMBRO DE 1913

## Actos do Poder Executivo

DECRETO N. 2417 — DE 7 DE SETEMBRO DE 1913

*Perdôa o sentenciado Francisco Manoel de Macedo do resto da pena a que foi condemnado*

O Presidente do Estado, nos termos do artigo 38, n. 5, da Constituição do Estado, resolve perdoar o sentenciado Francisco Manoel de Macedo do resto da pena de 14 annos de prisão cellular a que foi condemnado pelo jury da comarca de Mogy-mirim, em sessão de 6 de Março de 1900.

O Secretario de Estado dos Negocios da Justiça e da Segurança Publica assim o faça executar.

Palacio do Governo do Estado de S. Paulo, 7 de Setembro de 1913.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES  
*Raphael A. Sampaio Vidal.*

DECRETO N. 2418 — DE 7 DE SETEMBRO DE 1913

*Perdôa o sentenciado José Antonio Guzzi do resto da pena a que foi condemnado*

O Presidente do Estado, nos termos do artigo 38, n. 5, da Constituição do Estado, resolve perdoar o sentenciado José Antonio Guzzi do resto da pena de 24 annos de prisão cellular a que foi condemnado pelo jury da comarca de São Carlos, em sessão de 16 de Março de 1903.

O Secretario de Estado dos Negocios da Justiça e da Segurança Publica assim o faça executar.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, 7 de Setembro de 1913.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES  
*Raphael A. Sampaio Vidal.*

DECRETO N. 2419 — DE 7 DE SETEMBRO DE 1913

*Perdôa o sentenciado José Egydio de Lima do resto da pena a que foi condemnado*

O Presidente do Estado, nos termos do artigo 38, n. 6, da Constituição do Estado, resolve perdoar o sentenciado José Egydio de Lima do resto da pena de 16 annos e quatro mezes de prisão simples a que foi condemnado pelo jury da comarca de Franca, em sessão de 17 de Setembro de 1901.

O Secretario de Estado dos Negocios da Justiça e da Segurança Publica assim o faça executar.

Palacio do Governo do Estado de S. Paulo, 7 de Setembro de 1913.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES  
*Raphael A. Sampaio Vidal.*

DECRETO N. 2420 — DE 7 DE SETEMBRO 1913

*Perdôa o sentenciado José Francisco do Rosario, do resto da pena a que foi condemnado.*

O Presidente do Estado, nos termos do artigo 38, n. 5, da Constituição do Estado, resolve perdoar o sentenciado José Francisco do Rosario do resto da pena de 10 annos e 6 mezes de prisão cellular a que foi condemnado pelo jury da comarca de São Luiz, em sessão de 25 de Abril de 1911.

O secretario de Estado dos Negocios da Justiça e da Segurança Publica, assim o faça executar.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, em 7 de Setembro de 1913.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES  
*Raphael A. Sampaio Vidal*

DECRETO N. 2421 — 7 DE SETEMBRO DE 1913

*Perdôa o sentenciado Lino Pacifico do resto da pena a que foi condemnado.*

O Presidente do Estado, nos termos do artigo 38, n. 5, da Constituição do Estado, resolve perdoar o sentenciado Lino Pacifico do resto da pena de 10 annos e seis mezes de prisão cellular a que foi condemnado pelo jury da comarca de Botucatu, em sessão de 22 de Janeiro de 1908.

O Secretario de Estado dos Negocios da Justiça e da Segurança Publica assim o faça executar.

Palacio do Governo do Estado de S. Paulo, 7 de Setembro de 1913.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES  
*Raphael A. Sampaio Vidal*

DECRETO N. 2422 — 7 DE SETEMBRO DE 1913

*Perdôa o sentenciado Pignon Luiz do resto da pena a que foi condemnado.*

O Presidente da Estado, nos termos do artigo 38, n. 5, da Constituição do Estado, resolve perdoar o sentenciado Pignon Luiz do resto da pena de 16 annos e 6 mezes de prisão cellular a que foi condemnado pelo jury da comarca de Casa Branca, em sessão de 29 de Abril de 1901.

O Secretario de Estado dos Negocios da Justiça e da Segurança Publica, assim o faça executar.

Palacio do Governo do Estado de S. Paulo, 7 de Setembro de 1913.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES  
*Raphael A. Sampaio Vidal*

DECRETO N. 2423 — 7 DE SETEMBRO DE 1913

O Presidente do Estado, nos termos do artigo 38, n. 6, da Constituição do Estado, resolve indultar do crime de deserção simples as praças Virgilio dos Santos e Augusto Modesto da Silva, do 1.º batalhão; Sebastião Cardoso do 2.º batalhão, e Manoel Lourenço da Silva, do 1.º corpo da Guarda Civica, todos da Força Publica.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, 7 de Setembro de 1913.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES  
*Raphael A. Sampaio Vidal*